



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ATO DA MESA DIRETORA N. 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Disciplina a atualização de valores das tabelas de vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Dois Córregos.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal, atualizado e revisado pela Resolução n. 312, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X, e no art. n. 39, § 4º, ambos da [Constituição Federal de 1988](#), que asseguram a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o modo de fixação de seus subsídios;

CONSIDERANDO o art. 66, X, da [Lei Orgânica Municipal](#), que assegura que a remuneração dos servidores públicos passará por revisão anual;

CONSIDERANDO o art. 2º da [Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017](#), que estabelece as referências e vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º da [Lei Municipal n. 5.465, de 14 de janeiro de 2026](#), que fixou o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais do ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados publicamente os valores de vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal, garantindo a observância do princípio da legalidade e da publicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da transparência, eficiência e moralidade administrativa que norteiam a Administração Pública;

E tudo mais **CONSIDERANDO**.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das tabelas da [Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017](#), referentes aos vencimentos básicos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Dois Córregos, em conformidade com o índice fixado pela [Lei Municipal n. 5.465, de 14 de janeiro de 2026](#), que revisou a remuneração dos servidores públicos no ano de 2026, nos termos do art. 37, X, da [Constituição Federal de 1988](#) e do art. 66, X, da [Lei Orgânica Municipal](#).

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde ao valor do montante de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento).

Art. 2º O valor do montante passa a ser aplicado alterando os valores das:

I - tabelas das referências e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos públicos da Câmara Municipal:

a) cujo requisito de escolaridade é o ensino médio - referência I, Anexo I, da [Lei Municipal n. 5.457, de 18 de dezembro de 2025](#), atualizando-se para a quantia de R\$ 4.879,83 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos);

b) cujo requisito de escolaridade é o nível superior, sem função de direção - referência II, Anexo I, da [Lei Municipal n. 5.457, de 18 de dezembro de 2025](#), atualizando-se para a quantia de R\$5.891,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

c) cujo requisito de escolaridade é o nível superior, com função de direção - referência III, Anexo I, da [Lei Municipal n. 5.457, de 18 de dezembro de 2025](#), atualizando-se para a quantia de R\$7.114,33 (sete mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos);

II - tabela das referências e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos públicos de livre provimento em comissão da Câmara Municipal, atualizando-se para a quantia de R\$9.011,17 (nove mil, onze reais e dezessete centavos);

III - tabelas das gratificações por formação superior e complementar àquela exigida como requisito dos empregos públicos:

a) por formação de ensino superior completo - 1ª formação, atualizando-se para a quantia de R\$552,57 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

b) por formação de ensino superior completo - 2ª formação, atualizando-se para a quantia de R\$276,28 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos);

c) por formação pós-graduação *lato sensu*, atualizando-se para a quantia de R\$828,85 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);

d) por formação Pós-graduação *lato sensu* - 2ª formação, atualizando-se para a quantia de R\$1.105,14 (um mil, cento e cinco reais e quatorze centavos);

e) por formação Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, atualizando-se para a quantia de R\$1.657,70 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);

f) por formação Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, atualizando-se para a quantia de R\$2.762,85 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 26 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUÍS ANTÔNIO MARTINS
2º Secretário